



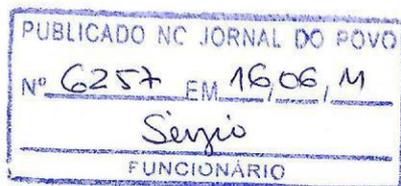
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2011



SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 247/2010, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Art. 41, da Lei Complementar nº 247/10, de 29 de novembro de 2010, que instituiu o Gabinete de Gestão de Trânsito e Segurança Pública Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 41 - Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, os cargos efetivos, a seguir especificados:

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Número de Vagas	Código do Cargo	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
Intermediário Classe 1	Agente da Autoridade de Trânsito	08		750,00	40 horas
Intermediário Classe 1	Guarda Municipal	16		750,00	40 horas

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 247/10, de 29 de novembro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal